

PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2022

No dia 25 de outubro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registramse o(s) preço(s) da empresa SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Julio de Castilhos, s/nº - quadra 10 lote 38 - Parque São Judas Tadeu - São João de Meriti - RJ - CEP: 25.540-330, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.932.323/0001-41, telefone: (21)3755-1891 sheridanrio@yahoo.com - neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor REINALDO DA SILVA DE CASTRO, portador do documento de identidade n.º 07098016-4, órgão expedidor SESP/RJ, CPF nº 878.803.697-91, para Aquisição, sob demanda, Material de Limpeza para atender a demanda da Clínica de Repouso Santa Lúcia, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 163/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 13.421/2022, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	ESPECIFICAÇÃO		UNID.		PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		UIDE.	UNITÁRIO	TOTAL
3	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% COM VÁLVULA PUMP - para substituição de totem ou uso em mesa, frasco com no mínimo 400 ml - especificação: Álcool gel antisséptico a 70%, recomendado para higienizar mãos e superfícies. Certificado Inmetro e Norma ABNT NBR 5991 - Embalagem: Plástica de no mínimo 400 ML , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DRAGOCO	UNID	240	R\$ 5,15	R\$ 1.236,00
6	BALDE DE PLÁSTICO - Em Polipropileno resistente com Alça de Metal - Capacidade de 10 litros	ARQPLAST	UNID	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00





PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

7	BALDE DE PLÁSTICO COMUM - Capacidade para 08 litros - Cor Azul	ARQPLAST	UNID	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
8	BALDE DE PLÁSTICO COMUM - Capacidade para 08 litros - Cor Verde	ARQPLAST	UNID	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
9	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS - COR VERDE PARA LIXO COMUM - Material em Polietileno de Alta Densidade, com Alças Laterais, Paredes e fundos reforçados, Deverá ter etiqueta com Identificação e Marca do Fabricante e informar a Capacidade do item.	ARQPLAST	UNID	10	R\$ 181,80	R\$ 1.818,00
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - Hipoclorito de sódio 5% P.P - Com registo no Ministério Saúde/Anvisa.		GALÃO	770	R\$ 11,00	R\$ 8.470,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO - 10% a 12% - galão de 05 litros	LLIMP	GALÃO	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
13	LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO - para uso em cozinha - 500 ml	CORDEX	UNID	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00
14	DETERGENTE - 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO - Neutro; Biodegradável; Testado Dermatológicamente; com Registro no Ministério da Saúde/aNVISA.	BIOKRIS	FRASCO	730	R\$ 1,20	R\$ 876,00
17	DESINFETANTE MULTI USO - Galão de 05 Litros	ALCALIMP	GALÃO	12	R\$ 5,90	R\$ 70,80
20	ESCOVA LIMPEZA MÉDIA COM CERDAS DE NYLON - Material Corpo: Plástico, Material Cerdas : Nylon, Características adicionais: Ovalada, comprimento: 12,50cm - Largura: 6 cm - espessura:4cm	FIMADE	UNID	30	R\$ 2,26	R\$ 67,80
22	abrasivo em uma das faces: Tipo Dupla Face; Antibacteriana.	ESPONFLORA	UNID	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
29	PÁ PARA LIXO CABO LONGO- Cabo de Madeira, Base confeccionada em Aço Galvanizado em L - medindo aproximadamente 20 cm; cabo de alumínio medindo aproximadamente 60 cm	FIMADE .	UNID	12	R\$ 5,30	R\$ 63,60



PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

	38" 1					
33	RODO - 48 cm de Largura, Corpo de Alumínio e borracha com canto vivo que permite recolher sujidades sólidas e líquidos.	FIMADE	UNID	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
34	SABÃO DE COCO - BARRA 200 G -= A Base de óleo de coco. Embalagem:Pacote contendo 5 unidades de 200 g ou embalado individualmente, totalizando 1 kg, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Min. Da Saúde/Anvisa	BARRA	UNID	365	R\$ 1,77	R\$ 646,05
36	SABONETE - REFIL LIQUIDO - 800 ml - Uso Hospitalar, PH Neutro, Leve perfume de Erva Doce.	TOPBEL	UNID	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
37	VASSOURA COM CABO/BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE - Cerdas de Nylon.	FIMADE	UNID	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
38	VASSOURA GARI - Cerdas em Piaçava, base retangular em madeira - Largura 400 mm, com 42 furos, cabo em madeira fixado no centro da base, comprimento 1200mm.	NL	UNID	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
43	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - CX. COM 5.000 UNIDADES	COPOMAIS	CAIXA	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
47	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR = 100 LITROS = Pacote com 100 unidades - Saco Plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de Saúde - Classe II , NA COR BRANCA LEITOSA. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do Fabricante por seu CNPJ, capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição: Resíduo INFECTANTE	PISOM	PACOTE	5	R\$ 41,50	R\$ 20 <b>7,5</b> 0
50	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 100 LITROS - Pacote com 100 unidades - Saco Plástico para lixo, para acondicionamento de Resíduos Domiciliares (Resíduos Geral) - Classe I, na COR PRETA , Embalagem: Pacotes com 100 unidades. A Embalagem deverá informar a	PISOM	PACOTE	180	R\$ 23,40	R\$ 4.212,00



PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

	dimensão do Saco.					
51	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 200 LITROS - Pacote com 100 unidades - Saco Plástico para lixo, para acondicionamento de Resíduos Domiciliares (Resíduos Geral) - Classe I, na COR PRETA , Embalagem: Pacotes com 100 unidades. A Embalagem deverá informar a dimensão do Saco.	TF PLAST	PACOTE	300	R\$ 32,37	R\$ 9.711,00
				TOTAL	REGISTRADO	R\$ 30.556,25

- 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:
- **2.1** O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3°, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- **3.1** A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto, de acordo com a solicitação da Unidade Requisitante, nos endereços e horários arrolados abaixo:
- **3.1.1** ALMOXARIFADO CENTRAL Av. Conselheiro Julius Arp, nº 80, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ. CEP: 28623-000. Respeitando os dias de entrega, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09:00h às 16:00h..
- 3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- **3.2.1** A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2.2 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de



PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA: FOLHA:\_\_\_

Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

- 3.2.3 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 3.2.4 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 3.2.5.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 3.2.5.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entreques;
- 3.2.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 3.3 Os bens serão recebidos:
- **3.3.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- **3.3.2** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **3.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.
- 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- **4.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **4.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- **4.2.2.1** Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **4.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **4.2.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluido o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- 5 CADASTRO DE RESERVA
- **5.1** Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- **6.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ e-mail: pregaceletronico@friburgo.com - Telefone: (22) 2523-1113

- **6.2** Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento



PROCESSO №: 13.421/2022 RUBRICA: FOLHA:

equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 6.2.2 Apresentar documentação falsa;
- **6.2.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.5 Não mantiver a proposta;
- **6.2.6** Cometer fraude fiscal:
- 6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- **6.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **6.4** Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faitas cometidas, as seguintes sanções:
- **6.4.1** Advertência;
- **6.4.2** Multa de 10% sobre o valor total da contratação;
- **6.4.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **6.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **6.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- **6.6** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente



PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA: FOLHA:

com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**6.7** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

# 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Caberá à Contratante:
- **7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **7.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- **7.1.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **7.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo:
- **8.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de



PROCESSO №: 13.421/2022 RUBRICA: FOLHA:

regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 no Termo de Rferência correlato.

- **8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- **8.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência:
- **8.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **8.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.
- **8.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.
- **8.8** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.9** Manter-se, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.10** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 8.11 A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no



PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

### 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 9.1 No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 9.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **9.5** Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

### 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correlato correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:
- **10.1.1** Elemento de despesa 33.90.30-04;



PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

**10.1.2** Fonte de recurso 07 – SUS.

**10.2** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Clínica de Repouso Santa Lúcia – 30001.10.302.0083.2.198.

**10.3** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

# 11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

### 12 PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS:
- PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- **12.2** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- **12.3** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### 13 - CONDIÇOES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de



PROCESSO Nº: 13.421/2022 RUBRICA:\_\_\_\_ FOLHA:

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LE A CIPRIANO Secretária Municipal de Saúde Matrícula 106.137

gub

Documento assinado digitalmente REINALDO DA SILVA DE CASTRO Data: 26/10/2022 11:04:43-0300 Verifique em https://verificador.fit.br

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº: 19.932.323/0001-41 REINALDO DA SILVA DE CASTRO CPF nº: 878.803.697-91